



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS -- MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

N.

Assunto:

Serviço:

Lei n. 716

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e contém
outras providências

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes,
decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular no
orçamento vigente a importância de NCR\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros
novos) na dotação 4.1.1.0-91 - ampliação e distribuição de água e esgoto.

Art. 2º - A verba anulada no artigo anterior será transfe-
rida para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o cré-
dito especial de NCR 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros novos), para ocor-
rer com as despesas do artigo 2º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará es-
ta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 5 de setembro de 1968.


João Modesto de Souza, Prefeito Municipal